

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 361, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração parcial da Resolução ARES-PCJ nº 161, de 08/12/2016, através de inclusão, supressão e alteração de redação de artigos, parágrafos e substituição e inclusão de anexos, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ ou ARES-PCJ), no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 32ª, inciso III, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público, e o Artigo 28, inciso III, do Estatuto Social da Agência Reguladora PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e o Decreto federal nº 7.217, de 06/06/2010, que a regulamenta, estabelecem diretrizes nacionais para o saneamento básico;

Que a Lei federal nº 11.445/2007 e o Decreto federal nº 7.217/2010 definem Controle Social como conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

Que compete à Diretoria Executiva da ARES-PCJ definir formas e mecanismos de Controle Social a serem adotados para apoio quando da expedição de atos, normas ou decisões de competência da Agência Reguladora PCJ.

Que a ARES-PCJ, através de sua Resolução nº 161, de 08 de dezembro de 2016, definiu e adotou, como formas de Controle Social os Conselhos de Regulação e Controle Social dos municípios associados e Consultas e Audiências Públicas.

Que a existência de pandemia de COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 11 de março de 2020, e a conseqüente necessidade de adoção de medidas de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio, demanda alternativas cautelosas em defesa da saúde e sobrevivência da população;

O Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, e suas alterações, através do qual o Governo do Estado de São Paulo recomenda aos setores públicos e privados a adoção de medidas temporárias e emergenciais, necessárias para o controle do fluxo e aglomeração de pessoas, na prevenção de contágio pelo COVID-19;

Que a ARES-PCJ tem o dever legal de zelar pelo pleno exercício da atividade regulatória dos serviços de saneamento básico nos municípios associados, mantendo a regulação e fiscalização desses serviços por meio de suas atribuições legais e regulamentares e de forma segura, em defesa da saúde de seus colaboradores, dos usuários e prestadores dos serviços de saneamento e da população em geral.

Que a ARES-PCJ valoriza e respeita a importância das oitivas à sociedade civil, mediante audiências públicas, bem como o Princípio da Continuidade do Serviço Público e, sobretudo, a existência de meios eletrônicos e digitais que possibilitam a reunião de pessoas sem contato físico em ambiente virtual, ou com contato mínimo, de acordo com o respeito às normas sanitárias, com a devida oportunidade de manifestação dos interessados, atendendo satisfatoriamente aos Princípios da Publicidade e da Participação.

Que a ARES-PCJ, em face da necessidade de distanciamento entre as pessoas, cancelou a realização de suas reuniões, audiências, assembleias, cursos, etc., de modo presencial, com adoção do modo virtual e misto (híbrido), através de videoconferência, com a utilização de tecnologias e meios eletrônicos, digitais e da internet, bem como de eventos presenciais com número reduzido de pessoas, com transmissão de som e imagem das sessões em tempo real pela internet, permitindo, de igual forma, a participação de interessados à distância.

Que em função das formas e mecanismos de Controle Social estabelecidos na Lei federal nº 11.445/2007, nas normas editadas pela Agência Reguladora PCJ, e no cumprimento de todas as diretrizes, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 16 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar parcialmente a Resolução ARES-PCJ nº 161, de 08 de dezembro de 2016, visando incrementar medidas alternativas, temporárias e emergenciais, aos mecanismos de Controle Social dos serviços públicos de saneamento básico, no âmbito dos municípios associados à Agência Reguladora PCJ.

Art. 2º - Acrescentar parágrafo único ao Art. 1º da Resolução ARES-PCJ nº 161, de 08 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 1º -

Parágrafo único. Para atingir seus objetivos, os mecanismos de Controle Social poderão utilizar-se de reuniões, audiências, assembleias, através de modos presencial, virtual ou misto (híbrido), através de videoconferência realizada por meios de tecnologias e meios eletrônicos, digitais e da internet, que garantam a transmissão de som e imagem das sessões em tempo real, permitindo, de igual forma, a participação de interessados à distância.” (NR)

Art. 2º - Acrescentar parágrafo único ao Art. 2º da Resolução ARES-PCJ nº 161, de 08 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 2º -

(...)

Parágrafo único. As reuniões do Conselho de Regulação e Controle Social e as Audiências Públicas poderão ser realizadas de modos presencial, virtual ou misto (híbrido), conforme critério definido em seus respectivos editais de convocação ou de comunicação.” (NR)

Art. 3º - Suprimir o parágrafo único do Art. 4º da Resolução ARES-PCJ nº 161, de 08 de dezembro de 2016, e inserir os parágrafos 1º e 2º, com as seguintes redações:

“Art. 4º -

(...)

§ 2º. As reuniões do Conselho de Regulação e Controle Social poderão ser realizadas de modos presencial, virtual ou misto (híbrido), através de videoconferência realizada por meios de tecnologias e meios eletrônicos, digitais e da internet, que garantam a transmissão de som e imagem das sessões em tempo real, permitindo, de igual forma, a participação de interessados à distância.” (NR)

Art. 4º - Suprimir o parágrafo único do Art. 10 da Resolução ARES-PCJ nº 161, de 08 de dezembro de 2016, e inserir os parágrafos 1º, 2º e 3º, com as seguintes redações:

“Art. 10 -

(...)

“§ 1º. As Audiências Públicas poderão ser realizadas de modos presencial, virtual ou misto (híbrido), através de videoconferência realizada por meios de tecnologias e meios eletrônicos, digitais e pela internet, que garantam a transmissão de som e imagem das sessões em tempo real, permitindo, de igual forma, a participação de interessados à distância.” (NR)

§ 2º. O Edital de Comunicação da Audiência Pública, a ser expedido pela ARES-PCJ, será acompanhado de regulamento específico, contendo, no que couber: objetivo, modo de realização, local, data e horário, forma de participação e manifestação dos interessados e forma de acesso à plataforma digital de videoconferência ou de transmissão em tempo real da Sessão de Audiência Pública, conforme os modelos de regulamentos apresentados nos anexos I, II e III desta Resolução.” (NR)



Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ



ANEXO I

MODELO DE REGULAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL

O Diretor Geral da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.750.681/0001-57, atendendo ao disposto na Resolução ARES-PCJ nº 161/2016, e suas alterações, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº xx/xxxx**, tendo como objeto a apresentação da “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”.

1. Objetivo

A Audiência Pública tem por objetivo ouvir a opinião da sociedade e recolher dos interessados contribuições, opiniões e sugestões sobre a “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”.

A ARES-PCJ busca, através da Audiência Pública, interagir com os cidadãos, prestadores de serviços de saneamento e a sociedade civil organizada, contribuindo para a melhor análise e discussão da matéria proposta.

A realização dessa Audiência Pública vem ao encontro de um dos princípios fundamentais estabelecidos na Lei Federal nº 11.445/2007, referente à transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados.

2. Modo de Realização

Em face da importância das oitivas da sociedade civil e com a possibilidade de realização de reunião com a presença de pessoas interessadas e, a fim de oferecer oportunidade de manifestação aos interessados, atendendo satisfatoriamente aos Princípios da Publicidade e da Participação, a Audiência Pública nº xx/xxxx será realizada do **Modo Presencial**.

3. Local, Data e Horário

A Audiência Pública nº xx/xxxx será realizada no xx(Nome do Local = Ex.: Teatro xxxx)xx, situada na cidade de xxxxxxxxxxxx / SP, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx – xxx(bairro)xxx, no dia xx de xx(mês)xx de 20xx, xx(dia da semana)xx, das xxxx às xxxxx horas.

4. Dinâmica da Audiência

Inicialmente haverá a apresentação por parte da ARES-PCJ ou do xxxxx(prestador ou interessado)xxx, e na sequência os interessados poderão encaminhar suas dúvidas, sugestões, opiniões ou contribuições de forma escrita, em formulário específico.

5. Forma de Participação

Os interessados poderão consultar os conteúdos dos documentos referentes à Audiência Pública nº **xx/xxxx** no sítio eletrônico da Agência Reguladora PCJ (www.arespcj.com.br).

Alternativamente, o referido arquivo poderá ser obtido diretamente na sede da ARES-PCJ, localizada na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 633, Jd. Santana, mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM, virgem e lacrado, no endereço indicado.

O acesso ao local da reunião é franqueado e a participação de todos os interessados é gratuita, e qualquer pessoa física ou jurídica poderá participar e contribuir no processo da Audiência Pública.

Durante a Audiência Pública a palavra poderá ser aberta para manifestação oral dos participantes ou, caso haja interesse, também poderão fazer perguntas por escrito. Não será admitido o uso ou a utilização de palavras ou expressões ofensivas ou injuriosas, sendo descartadas as que possuírem tal conteúdo, podendo inclusive, ser cassada a palavra de quem as proferir.

Todas as sugestões e contribuições, por escrito, deverão ser identificadas com o nome completo, número do telefone e endereço eletrônico (e-mail) do interessado. Caso o interessado seja pessoa jurídica, deverá informar o respectivo número do CNPJ, o endereço da sua sede, número do telefone e endereço eletrônico (e-mail) do interessado.

Ainda, toda sugestão ou contribuição deve se referir a um documento ou item específico de cada texto disponível. É permitida a sugestão ou contribuição de qualquer trecho dos objetos da Audiência Pública, devendo ser preenchido o formulário específico tantas vezes quanto for o número de sugestões ou contribuições. Não há limite de sugestões ou contribuições.

6. Publicação das Contribuições

Ao final do processo referente à Audiência Pública nº **xx/xxxx** todas as sugestões e contribuições serão publicadas no sítio eletrônico da ARES-PCJ, sendo devidamente identificadas.

Além disso, todas as contribuições serão objeto de análise da ARES-PCJ, publicadas em relatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da Audiência Pública.

ANEXO II

MODELO DE REGULAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

O Diretor Geral da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.750.681/0001-57, atendendo ao disposto na Resolução ARES-PCJ nº 161/2016, e suas alterações, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº xx/xxxx**, tendo como objeto a apresentação da “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”.

1. Objetivo

A Audiência Pública tem por objetivo ouvir a opinião da sociedade e recolher dos interessados contribuições, opiniões e sugestões sobre a “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”.

A ARES-PCJ busca, através da Audiência Pública, interagir com os cidadãos, prestadores de serviços de saneamento e a sociedade civil organizada, contribuindo para a melhor análise e discussão da matéria proposta.

A realização dessa Audiência Pública vem ao encontro de um dos princípios fundamentais estabelecidos na Lei Federal nº 11.445/2007, referente à transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados.

2. Modo de Realização

Em face da importância das oitivas da sociedade civil e com a necessidade de distanciamento entre pessoas interessadas como forma de segurança à transmissão do Coronavírus e, a fim de oferecer oportunidade de manifestação aos interessados, atendendo satisfatoriamente aos Princípios da Publicidade e da Participação, a Audiência Pública nº **xx/xxxx** será realizada do **Modo Virtual**.

3. Local, Data e Horário

A Audiência Pública nº **xx/xxxx** será realizada através da plataforma digital xxxxxxxxxxxx, no dia xx de xx(mês)xx de 20xx, xx(dia da semana)xx, das xxxx às xxxxx horas.

4. Dinâmica da Audiência

Inicialmente haverá a apresentação por parte da ARES-PCJ ou do xxx(prestador ou interessado)xxx, e na sequência os interessados poderão encaminhar suas dúvidas, sugestões, opiniões ou contribuições de forma escrita, em formulário específico.

5. Forma de Participação

Os interessados poderão consultar os conteúdos dos documentos referentes à Audiência Pública nº **xx/xxxx** no sítio eletrônico da Agência Reguladora PCJ (www.arespcj.com.br).

Alternativamente, o referido arquivo poderá ser obtido diretamente na sede da ARES-PCJ, localizada na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 633, Jd. Santana, mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM, virgem e lacrado, no endereço indicado.

O acesso à plataforma digital da reunião é franqueado e a participação de todos os interessados é gratuita, e qualquer pessoa física ou jurídica poderá participar e contribuir no processo da Audiência Pública. A inscrição para a participação da Audiência Pública nº **xx/xxxx** deverá ser efetuada através do endereço eletrônico (*e-mail*): **audiencia@arespcj.com.br** até às 23h59min do dia **xx** de **xxxx** de **xxxx**, informando seu nome completo, número de telefone e endereço eletrônico.

Após se inscrever, o interessado receberá, através de seu endereço eletrônico (*e-mail*), mensagem informando o *link* para acesso ao ambiente virtual da plataforma digital e demais informações a respeito da Audiência Pública.

Durante a Audiência Pública a palavra poderá ser aberta para manifestação oral dos participantes ou, caso haja interesse, também poderão fazer perguntas por escrito, através do *chat* da plataforma digital. Não será admitido o uso ou a utilização de palavras ou expressões ofensivas ou injuriosas, sendo descartadas as que possuírem tal conteúdo, podendo inclusive, ser cassada a palavra de quem as proferir.

Todas as sugestões e contribuições, por escrito, deverão ser identificadas com o nome completo, número do telefone e endereço eletrônico (*e-mail*) do interessado. Caso o interessado seja pessoa jurídica, deverá informar o respectivo número do CNPJ, o endereço da sua sede, número do telefone e endereço eletrônico (*e-mail*) do interessado.

Ainda, toda sugestão ou contribuição deve se referir a um documento ou item específico de cada texto disponível. É permitida a sugestão ou contribuição de qualquer trecho dos objetos da Audiência Pública, devendo ser preenchido o formulário específico tantas vezes quanto for o número de sugestões ou contribuições. Não há limite de sugestões ou contribuições.

6. Publicação das Contribuições

Ao final do processo referente à Audiência Pública nº **xx/xxxx** todas as sugestões e contribuições serão publicadas no sítio eletrônico da ARES-PCJ, sendo devidamente identificadas.

Além disso, todas as contribuições serão objeto de análise da ARES-PCJ, publicadas em relatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da Audiência Pública.

ANEXO III

MODELO DE REGULAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA MISTA (HÍBRIDA)

O Diretor Geral da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.750.681/0001-57, atendendo ao disposto na Resolução ARES-PCJ nº 161/2016, e suas alterações, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº xx/xxxx**, tendo como objeto a apresentação da “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”.

1. Objetivo

A Audiência Pública tem por objetivo ouvir a opinião da sociedade e recolher dos interessados contribuições, opiniões e sugestões sobre a “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”.

A ARES-PCJ busca, através da Audiência Pública, interagir com os cidadãos, prestadores de serviços de saneamento e a sociedade civil organizada, contribuindo para a melhor análise e discussão da matéria proposta.

A realização dessa Audiência Pública vem ao encontro de um dos princípios fundamentais estabelecidos na Lei Federal nº 11.445/2007, referente à transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados.

2. Modo de Realização

Em face da importância das oitivas da sociedade civil e com a necessidade de distanciamento entre pessoas interessadas como forma de segurança à transmissão do Coronavírus e, a fim de oferecer oportunidade de manifestação aos interessados, atendendo satisfatoriamente aos Princípios da Publicidade e da Participação, a Audiência Pública nº xx/xxxx será realizada de **Modo Misto (Híbrido)**.

3. Local, Data e Horário

A Audiência Pública nº xx/xxxx será realizada no xx(Nome do Local = Ex.: Teatro xxxx)xx, situada na cidade de xxxxxxxxxxxx / SP, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx – xxx(bairro)xxx, no dia xx de xx(mês)xx de 20xx, xx(dia da semana)xx, das xxxx às xxxxx horas, com transmissão da sessão em tempo real através da plataforma digital xxxxxxxxxxxxxxxx.

Poderão comparecer ao local todas as pessoas interessadas, sendo franqueada a entrada dos interessados até o número máximo permitido nos termos dos protocolos sanitários, de forma a manter o distanciamento social necessário. Atingido o número máximo de pessoas permitido, a participação permanecerá disponível através da plataforma digital.

4. Dinâmica da Audiência

Inicialmente haverá a apresentação por parte da ARES-PCJ ou do xxx(prestador ou interessado)xxx, e na sequência os interessados poderão encaminhar suas dúvidas, sugestões, opiniões ou contribuições de forma escrita, em formulário específico, em caso de participação presencial, ou através do *chat* da plataforma digital, em caso de participação à distância, com a devida identificação do participante.

5. Forma de Participação

Os interessados poderão consultar os conteúdos dos documentos referentes à Audiência Pública nº **xx/xxxx** no sítio eletrônico da Agência Reguladora PCJ (www.arespcj.com.br).

Alternativamente, o referido arquivo poderá ser obtido diretamente na sede da ARES-PCJ, localizada na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 633, Jd. Santana, mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM, virgem e lacrado, no endereço indicado.

O acesso à plataforma digital da reunião é franqueado e a participação de todos os interessados é gratuita, e qualquer pessoa física ou jurídica poderá participar e contribuir no processo da Audiência Pública. A inscrição para a participação da Audiência Pública nº **xx/xxxx** deverá ser efetuada através do endereço eletrônico (*e-mail*): **audiencia@arespcj.com.br** até às 23h59min do dia xx de xxxx de xxxx, informando seu nome completo, número de telefone e endereço eletrônico.

Após se inscrever, o interessado receberá, através de seu endereço eletrônico (*e-mail*), mensagem informando o *link* para acesso ao ambiente virtual da plataforma digital e demais informações a respeito da Audiência Pública.

Durante a Audiência Pública a palavra poderá ser aberta para manifestação oral dos participantes ou, caso haja interesse, também poderão fazer perguntas por escrito, através do *chat* da plataforma digital. Não será admitido o uso ou a utilização de palavras ou expressões ofensivas ou injuriosas, sendo descartadas as que possuírem tal conteúdo, podendo inclusive, ser cassada a palavra de quem as proferir.

Todas as sugestões e contribuições, por escrito, deverão ser identificadas com o nome completo, número do telefone e endereço eletrônico (*e-mail*) do interessado. Caso o interessado seja pessoa jurídica, deverá informar o respectivo número do CNPJ, o endereço da sua sede, número do telefone e endereço eletrônico (*e-mail*) do interessado.

Ainda, toda sugestão ou contribuição deve se referir a um documento ou item específico de cada texto disponível. É permitida a sugestão ou contribuição de qualquer trecho dos objetos da Audiência Pública, devendo ser preenchido o formulário específico tantas vezes quanto for o número de sugestões ou contribuições. Não há limite de sugestões ou contribuições.



6. Publicação das Contribuições

Ao final do processo referente à Audiência Pública nº **xx/xxxx** todas as sugestões e contribuições serão publicadas no sítio eletrônico da ARES-PCJ, sendo devidamente identificadas.

Além disso, todas as contribuições serão objeto de análise da ARES-PCJ, publicadas em relatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da Audiência Pública.